

# AGENDA

## TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

ABRIL / 2023

D S T Q Q S S

						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

DEPARTAMENTO PESSOAL ONLINE<sup>®</sup>

Website: [www.departamentopessoalonline.com](http://www.departamentopessoalonline.com)

04/2023	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
<p style="text-align: center; font-size: 2em;">06</p> <p style="text-align: center;">(QUINTA-FEIRA)</p>	<p><b>SALÁRIOS:</b> prazo máximo para pagamento dos salários referente à competência 03/2023. Base Legal: Art. 459 da CLT e Art. 14 da IN MTP nº 02/21</p>
<p style="text-align: center; font-size: 2em;">07</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>FGTS:</b> prazo máximo para recolhimento do FGTS mensal dos empregados através da GRF referente à competência 03/2023. Base Legal: Lei 8.036/90</p> <p><b>GFIP/SEFIP:</b> prazo máximo para transmissão via conectividade social (aplicativo, serviço ICP ou ICP V2) do arquivo NRA.SFP referente à competência 03/2023. Base Legal: Manual da GFIP/SEFIP 8.4</p> <p><b>SIMPLES-DOMÉSTICO:</b> prazo máximo para recolhimento, através do DAE, da contribuição previdenciária, FGTS e IRRF dos segurados domésticos referente à competência 03/2023. Base Legal: Art. 34, Lei Complementar 150/15</p>
<p style="text-align: center; font-size: 2em;">14</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>ESOCIAL:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º, 3º e 4º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 03/2023. Base Legal: Resolução do CDE nº 02/2016</p> <p><b>EFD-REINF:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º, 3º e 4º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 03/2023. Base Legal: Art. 3 da IN da RFB nº 1.701/2017</p> <p><b>DCTFWeb:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º, 3º e 4º grupo realizarem a transmissão da DCTFWeb mensal referente à competência 03/2023. Base Legal: Artigo nº 5 da IN da RFB nº 1.787/2018</p>



Coletânea COMPLETA  
Por apenas R\$ 20,00

Click no link para continuar

<https://pag.ae/7YFEvF7M3>

Promoção válida até 30.04.2023

04/2023	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
<p style="text-align: center; font-size: 2em;">17</p> <p style="text-align: center;">(SEGUNDA-FEIRA)</p>	<p><b>INSS:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados contribuintes individuais e facultativos referente à competência 03/2023. Base Legal: Art. 30, inciso II, da Lei 8.212/91</p>
<p style="text-align: center; font-size: 2em;">20</p> <p style="text-align: center;">(QUINTA-FEIRA)</p>	<p><b>IRRF:</b> prazo máximo para recolhimento dos fatos geradores do IRRF referente à competência 03/2023. Base Legal: Lei 11.196/05</p> <p><b>INSS:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 03/2023. Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91</p> <p><b>CPRB:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a receita bruta (para aquelas optantes e enquadradas na legislação da desoneração da folha de pagamento) referente à competência 03/2023. Base Legal: Art 9, inciso III, da Lei 12.546/11</p>
<p style="text-align: center; font-size: 2em;">25</p> <p style="text-align: center;">(TERÇA-FEIRA)</p>	<p><b>PIS/FOLHA DE PAGAMENTO:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento do PIS incidente sobre a folha de pagamento referente à competência 03/2023 de determinadas empresas listadas no Art. 13 da MP nº 2.158-35/01, exceto empresas financeiras ou equiparadas. Base Legal: Art. 18, inciso II, da MP nº 2.158-35/01</p>
<p style="text-align: center; font-size: 2em;">28</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento da contribuição sindical através da GRCSU dos empregados que autorizaram o desconto no mês de 03/2023. Base Legal: Art. 586 da CLT</p>

**Nota<sup>1</sup>:** dia 01.04.2023 (sábado): conforme notícia divulgada no site do eSocial o início da obrigação da transmissão dos eventos de processos trabalhistas não irá mais ocorrer nesta data (sujeito a novo prazo de início da obrigação).

**Nota<sup>2</sup>:** dia 06.04.2023 (quinta-feira): encerra o prazo para cumprir a obrigação da RAIS através do aplicativo GDRAIS referente ao 4º grupo de empresas.

**Nota<sup>3</sup>:** dia 07.04.2023 (sexta-feira santa): somente é feriado se constar em legislação Estadual, do Distrito Federal ou Municipal.

**Nota<sup>4</sup>:** dia 21.04.2023 (sexta-feira) – Feriado federal: Tiradentes.



Coleção COMPLETA  
Por apenas R\$ 20,00

Click no link para continuar

<https://pag.ae/7YFEvF7M3>

Promoção válida até 30.04.2023

**Tabela do INSS (segurado empregado, doméstico e avulso)**

Salário-de-contribuição	Alíquota
Até R\$ 1.302,00	7,5%
De R\$ 1.302,01 até R\$ 2.571,29	9%
De R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94	12%
De R\$ 3.856,95 até R\$ 7.507,49	14%

Portaria Interministerial MPS | MF nº 26 de 10/01/2023 Vigência: 01/2023 em diante

**Tabela do INSS (segurado contribuinte individual e facultativo)**

Salário-de-contribuição	Alíquota (%)
R\$ 1.302,00 (valor mínimo)	11%
De R\$ 1.302,00 até R\$ 7.507,49	20%

Portaria Interministerial MPS | MF nº 26 de 10/01/2023 Vigência: 01/2023 em diante

**Tabela do salário-família**

Renda bruta mensal	Valor da cota (R\$)
Igual ou inferior a R\$ 1.754,18	R\$ 59,82

Portaria Interministerial MPS | MF nº 26 de 10/01/2023 Vigência: 01/2023 em diante

**Tabela do IRRF**

Base de cálculo	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
Até R\$ 1.903,98	***	***
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 869,36

Dedução por dependente: R\$ 189,59

MP nº 670 de 10/03/2015 e Lei nº 13.149 de 21/07/2015 Vigência: desde 04/2015

**Tabela do IRRF – Participação nos lucros e resultados (PLR)**

Valor do PLR anual	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
De R\$ 0,00 a R\$ 6.677,55	***	***
De R\$ 6.677,56 a R\$ 9.922,28	7,5 %	R\$ 500,82
De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00	15 %	R\$ 1.244,99
De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38	22,5 %	R\$ 2.232,51
Acima de R\$ 16.380,38	27,5 %	R\$ 3.051,53

Anexo III da IN da RFB nº 1.500 de 29/10/2014

Vigência: desde 04/2015

**Tabela do salário mínimo federal**

Valor (R\$)	Legislação
R\$ 1.302,00	MP nº 1.143/2022

Vigência: 01/2023 em diante

